



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 365/1980

Simula: Dispõe sobre a concessão de imóvel a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Ursolino Pereira de Freitas, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

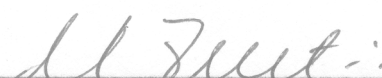
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, sua concorrência pública, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um lote de terra com área de 1.000 m² (um mil metros quadrados), especialmente o lote nº 6 da quadra nº16.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo primeiro desta lei, será destinado pela "concessão de uso como direito real resolúvel, nos Termos do Decreto Lei Federal nº 271, de 20 de fevereiro de 1967, Arts. 7º e seguintes.

Art. 3º - Constará, entre outros, como clausula resolúvel a obrigatoriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, construir no terreno concedido, tão somente o prédio para funcionamento de sua agência de Chapada dos Guimarães, no prazo Máximo e improrrogável de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 02 de abril 1980.


- URSOLINO PEREIRA DE FREITAS -
- Prefeito Municipal -